

LEI Nº 3.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza correção de divergências de atividade, na Lei Municipal nº 3.763, de 07 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4075/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

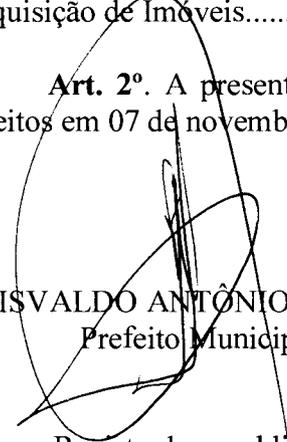
Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.763, de 07 novembro de 2013, onde se lê:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.1252.0000 – Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 64.461,33

Leia-se

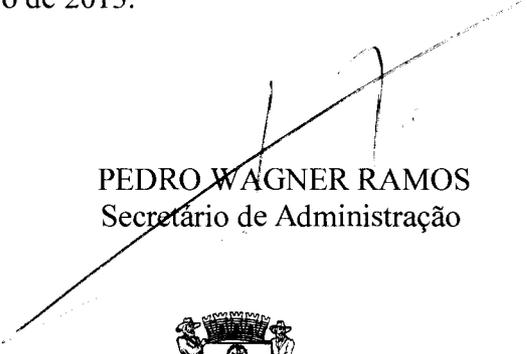
020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.1252.0000 – Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00 – 01.310.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 64.461,33

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 07 de novembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

